



EDITAL N° 01, DE 21 DE MARÇO DE 2018

CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA — CURSO DE MESTRADO

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia – Curso de Mestrado - no uso das suas atribuições legais e considerando o explicitado pelas a PORTARIA CAPES N° 174, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014, **PORTARIA CAPES N° 81, DE 3 DE JUNHO DE 2016**, as NORMAS PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul aprovadas pela RESOLUÇÃO N° 301 COPP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017; o **Regulamento do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Psicologia – Curso de Mestrado e de acordo** com a decisão do Colegiado do Programa, torna público o presente Edital, para o Credenciamento de docentes que pretendem atuar no Curso, conforme as orientações estabelecidas a seguir:

Art.1° O presente edital visa o credenciamento de professores interessados em compor o corpo de Docentes Permanentes do Programa de Pós-Graduação em Psicologia – Curso de Mestrado, em funcionamento na Faculdade de Ciências Humanas, no Câmpus de Campo Grande da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Art. 2° Caracterizam o professor do corpo permanente aquele que, atenda às determinações legais da CAPES/MEC e as exigências das Normas para pós-graduação stricto sensu da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e o **Regulamento do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Psicologia – Curso de Mestrado**, cumprindo todos os seguintes requisitos:

- I – desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;
- II – participação de projetos de pesquisa do PPG;
- III – orientação de alunos de mestrado ou doutorado do PPG, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição;
- IV – vínculo funcional-administrativo com a instituição, a no mínimo dois (02) anos ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, e se enquadrem em uma das seguintes condições:
 - a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
 - b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG;
 - c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPG;
 - d) a critério do PPG, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste artigo, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

Art. 3º O credenciamento como docente permanente deverá considerar ainda:

I – A estabilidade, ao longo do quadriênio, do conjunto de docentes declarados como permanentes pelo PPPSI será objeto de acompanhamento e de avaliação sistemática pelas coordenações e comissões de avaliação de área e pela Diretoria de Avaliação;

II- Por ocasião de acompanhamentos e avaliações do Programa, serão requeridas pelo avaliador do Programa, as justificativas das ocorrências de credenciamentos e descredenciamentos, ano a ano, dos integrantes desta categoria de acordo com as regras bem definidas que devem constar obrigatoriamente nos respectivos regimentos.

Art. 4º. Para credenciamento inicial, o Docente Permanente deverá ser oficialmente indicado por uma das Linhas de Pesquisa do Programa ou pela Comissão de Credenciamento, no caso de projetos isolados e enquadrar-se nas seguintes situações:

I. Ter titulação em nível de Doutorado em Psicologia, a, pelo menos dois (02) anos;

II. Apresentar média de produção bibliográfica condizente com os critérios definidos pela Comissão de Credenciamento, amparados pelas normas da Pós-graduação instituídas pela CAPES, no quadriênio anterior, em que o docente solicitar sua entrada no Programa:

a. Três artigos publicados classificados a partir do Qualis Periódico da Área de Psicologia, observando-se, especialmente, a proporção de itens nos estratos superiores a B2.

b. E ou a produção em livros e capítulos, dos quais verifica-se se envolvem a divulgação de pesquisa e a editora do volume.

c. Para além da produção registrada nos últimos três anos, devem ser incluídas na proposta até cinco (5) produções, consideradas as mais importantes da vida acadêmica do docente, que tenham sido realizadas em data anterior ao período de quatro anos;

d. Integrar-se ao projeto de pesquisa coletivo da Linha ou apresentar um projeto isolado desde que não esteja contemplado nas Linhas existentes;

e. Ter um projeto individual voltado a uma das temáticas da Linha de Pesquisa pretendida, aprovado pelos respectivos Conselhos de Centro e cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

f. Apresentar Plano de Trabalho, aprovado pela respectiva Linha de Pesquisa, incluindo atividades de pesquisa ou Comissão, ensino e orientação no Programa com especificação da carga horária semanal a ser dedicada ao Programa.

g. Apresentar cópia atualizada do Currículo Lattes e os documentos comprobatórios.

III. Terem ou já terem tido bolsas do CNPq ou de Fundações Estaduais concedidas pela área de Psicologia ou áreas afins, e

Art. 5º. A permanência no Programa de Pós-Graduação ficará condicionada aos critérios estabelecidos pela Comissão de descredenciamento e credenciamento.

Art. 6º. O processo de credenciamento será conduzido por uma Comissão composta para esse fim específico, integrada por três professores, Coordenador do Curso e a secretária do Programa.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão obedecerão ao seguinte cronograma:

Atividade	Data
Publicação do Edital	21/03/2018
Apresentação de proposta de credenciamento com todos os documentos	até 25/05/2018
Análise das propostas pela Comissão	28/05/2018 a 04/06/2018
Divulgação dos Resultados	05/06/2018
Início das atividades junto ao PPPGPSICO	2º semestre letivo

Art. 8º. As inscrições devem ser feitas e as propostas entregues em envelope pardo lacrado, no endereço e horários abaixo indicados

1. Local:

Secretaria do Programa de Psicologia- PPGPSICO/UFMS– telefone (67) 3345-3587

Rua Senador Filinto Muller, nº 1555.

2. Horários:

Das 8h00 às 11h00 e das 13h30min. as 16h00;

Ar. 9º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão instituída para esta finalidade.

ALEXANDRA AYACH ANACHE



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Ayach Anache, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 19/03/2018, às 11:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0384588** e o código CRC **4EE08E4D**.

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.011276/2018-98

SEI nº 0384588